



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 752/2021

De 01 de Fevereiro de 2021

"Dá nova redação a dispositivo da Lei n.º 751/2020".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei n.º 751, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Os ocupantes de empregos de provimento em comissão que alude a presente Lei, terão horário livre de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Quadra, 01 de fevereiro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO